

PORTARIA Nº 168 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Renova a Portaria nº 561 de 14 de julho de 2017, referente à Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos da ADM DO BRASIL LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 68, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos da bacia do rio Coxipó e seus afluentes;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria da SEMA nº 561 de 14 de julho de 2017, a qual outorgou a ADM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.003.402/0024-61, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Córrego do Retiro com a finalidade de diluição de efluentes do empreendimento supracitado localizado no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Lançamento de Efluentes na Coordenada Geográfica: Lat. 16º28'36,81"S e Long. 54º40'53,71"W, DATUM SAD69, com uma vazão máxima de lançamento de 50,04 m³/h (0,0139 m³/s ou 13,90 L/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO<sub>5,20°</sub> de 15,00 mgO<sub>2</sub>/L;

II. O empreendedor deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do manancial superficial (montante e jusante) e do efluente final. Os parâmetros a serem analisados no Córrego do Retiro são: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5,20°C</sub>, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Com relação ao efluente final os parâmetros: Temperatura da Água, pH, DBO<sub>5,20°C</sub>, DQO, Sólidos em Suspensão, Sólidos Totais, Coliformes Termotolerantes, Óleos e Graxas mensalmente. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

III. Fica o empreendedor obrigado a encaminhar anualmente a esta gerência até o prazo de validade desta outorga o relatório com o registro das vazões médias diárias do efluente, especificações técnicas do medidor instalado; e ainda os relatórios de qualidade do efluente e corpo hídrico solicitadas no inciso III;

**Art. 2º.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º.** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º.** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º.** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º.** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º.** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º.** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações ou lançamento de efluentes, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 561 de 14/07/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 13/05/2015.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

**Tabela 01** - Lançamento de Efluentes no Córrego do Retiro  
Coordenadas Geográficas - Lat. 16°28'20,60" S e long. 54°40'21,40" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0083	24	31	15	Julho	0,0083	24	31	15
Fevereiro	0,0083	24	28	15	Agosto	0,0083	24	31	15
Março	0,0083	24	31	15	Setembro	0,0083	24	30	15
Abril	0,0083	24	30	15	Outubro	0,0083	24	31	15
Maio	0,0083	24	31	15	Novembro	0,0083	24	30	15
Junho	0,0083	24	30	15	Dezembro	0,0083	24	31	15